**MERCOSUL/SGT Nº 3/CG/ATA Nº 03/21**

**LXXVII reuniÃO ordinÁria dO subgrupo de trabaLHo nº 3**

**“regUlamentos técnicos E de AVALIaÇÃO da conformidadE” / COMISSÃO DE gÁS**

Realizou-se entre os dias realizada nos dias 23, 26, 27, 30 de agosto e 1 e 2 de setembro de 2021, no exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a LXXVII Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho N° 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade” / Reunião da Comissão de Gás, pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução GMC N° 19/12, com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

A Lista de Participantes consta como **Agregado I**.

A Agenda da Reunião consta como **Agregado II**.

Na presente Reunião foram tratados os seguintes temas:

1. **INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES NACIONAIS**

A Comissão de Gás tomou conhecimento das instruções dos Coordenadores Nacionais de seguir com o cronograma proposto.

1. **GÁS NATURAL VEICULAR**

**2.1. P. Res. N° 05/12: REGULAMENTO TÉCNICO (RTM) MERCOSUL PARA CILINDROS DE ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)**

De acordo com as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais, continuou-se com o tratamento do documento referente ao Projeto de “Regulamento Técnico MERCOSUL (RTM) para Cilindros de Armazenamento de Gás Natural Veicular (GNV)”.

Prosseguindo, foram tratados os seguintes temas durante a reunião:

1. Prazos para implementação do RTM

A delegação da Argentina considera que a implementação desse RTM causará um grande impacto a sua indústria e, assim sendo, solicita um aumento dos prazos estabelecidos, até então, no presente RTM em estudo, alinhando-se aos prazos utilizados para o projeto de RTM de válvulas para cilindros de GNV.

As demais delegações trarão seus posicionamentos sobre o tema na próxima reunião.

b) Requisitos normativos da ISO 11439 estabelecidos como “Should” (recomendação) e “Shall” (obrigação)

Apesar de constar, na Ata da reunião ordinária anterior, que fora finalizada a análise da base normativa ISO 11439:2013, detectou-se a necessidade de alteração da aplicação do termo “Should” por “Shall” no texto da Introdução e no texto do Anexo G da norma, cuja análise se incorporou à “Planilha de Análise ISO 11439”, que consta como **Agregado III - RESERVADO**.

Com isso, as delegações acordaram realizar uma reavaliação, em toda a norma, do emprego do termo “Should” e “Shall”, para a próxima reunião, na tentativa de identificar se haveria ainda outros itens da norma necessitando de alteração quanto ao emprego desses termos.

c) Certificado de aceitação de lotes – itens 7.8, 8.8, 9.8 e 10.8 da norma ISO 11439:2013

Com relação aos itens 7.8, 8.8, 9.8 e 10.8 (Certificado de aceitação de lotes), a delegação Argentina ratificou o já descrito na Ata N° 01/21, onde considerou que o certificado de aprovação de cada lote de fabricação deve ser emitido e assinado pelo organismo de certificação interveniente.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se alinharam ao posicionamento da Argentina.

A delegação do Brasil entende que a emissão e assinatura, pelo organismo de certificação interveniente, do certificado de aceitação de cada lote produzido pelo fabricante é inviável.

Em seu entendimento, o referido organismo não possui condições de acompanhar o processo de fabricação e ensaios de cada lote produzido, visto que um fabricante facilmente produz 2 (dois) lotes por dia; consequentemente, não poderia assinar pela aprovação dos mesmos.

Cabe informar que a norma ISO 11439 considera a assinatura de cada certificado pela figura que ela denomina de “inspetor”, para o qual é atribuída a função de “supervisão da fabricação e ensaios dos cilindros”.

A delegação do Brasil entende que o organismo de certificação interveniente não cumpre essa função e, portanto, não está apto a assinar o certificado de cada lote produzido.

Além disso, o esquema de certificação utilizado no Brasil é o modelo 5 da ISO, que prevê a realização de auditorias periódicas com a avaliação do sistema de gestão da qualidade do fabricante e realização de ensaios durante essa auditoria. Não prevê acompanhamento diário da produção. Os lotes produzidos entre uma auditoria e outra são avaliados no âmbito da avaliação do seu sistema de gestão pelo organismo, através da avaliação amostral de relatórios de ensaios de lote executados e aprovados sob responsabilidade do fabricante.

A delegação do Brasil entende que o tema “certificado de aprovação de lote” deve ser requerido pelo RTM em estudo somente como uma obrigação para o fabricante, visto as obrigações para o organismo de certificação interveniente serem um tema referente à avaliação da conformidade, que não cabe estar no RTM.

As demais delegações presentes manifestaram que analisarão o comentário último do Brasil para a próxima reunião.

O projeto de RTM consta como **Agregado IV**, parte 1 (versão em espanhol) e parte 2 (versão em português).

**2.2. P. Res. N° 01/10, ANEXO I: REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL (RTM) DE VÁLVULA PARA CILINDRO DE ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)**

Nesta reunião foi concluída, pelas delegações presentes, a proposta de harmonização do projeto de RTM, a qual se eleva aos Coordenadores Nacionais para suas considerações.

O projeto de RTM consta como **Agregado V**, parte 1 (versão em espanhol) e parte 2 (versão em português).

**2.3. Análise sobre a viabilidade de elaboração de um Regulamento Técnico MERCOSUL de conector para abastecimento de Gás Natural Veicular,** **baseado na normativa ISO 14469**

Registra-se que no desdobramento desta reunião não se discutiu este tema, ficando pendente para posterior tratamento.

1. **APARELHOS DOMÉSTICOS A GÁS PARA COCÇÃO**

De acordo com as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais, se deu continuidade ao tratamento do documento referente ao Projeto de Regulamento Técnico MERCOSUL (RTM) para aparelhos domésticos a gás para cocção.

Com relação ao item 1.4 (Definições), subitem 1.4.4.3.1 (Consumo calorífico nominal), foi inserida a denominação alternativa “potência nominal” para fazer referência ao consumo calorífico do queimador em todo o documento escrito em português. No documento em espanhol, permanece a denominação “consumo calorífico nominal”.

Dando continuidade, foi realizada a leitura do documento desde o subitem 5.3.2.4.3.

Com relação ao subitem 5.3.2.5.5 (Rendimento de queimadores cobertos), a delegação do Brasil propôs que os valores de ensaio dos queimadores descobertos fossem alterados da temperatura de 18 °C para 20 °C, com o intuito de harmonizar com a prática já adotada no Brasil. As demais delegações ficaram de avaliar a pertinência da alteração da temperatura referida.

Com relação ao subitem 5.3.3.3 (Consumo de manutenção do forno), a delegação do Brasil propôs adotar a variação de temperatura de 210 K, em substituição à variação de 180 K. As demais delegações ficaram de avaliar a pertinência da alteração da temperatura referida.

Com relação ao item 6 (Indicações e instruções), subitem 6.1 (Indicações do aparelho), a delegação do Brasil propôs que cada Estado Parte defina quais informações devem constar no produto. Com relação a isso, as delegações ficaram de analisar quais seriam as informações obrigatórias que devem ser comuns a todos os Estados Partes.

A reunião foi finalizada com a leitura do subitem 6.3.2.1 (Requisitos aplicáveis a todos os aparelhos).

A delegação do Brasil se comprometeu a realizar a tradução ao português de algumas palavras do RTM, de modo a melhorar seu entendimento.

O projeto de RTM em suas versões espanhol e português consta como **Agregado VI**.

1. **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

De acordo com as instruções recebidas dos Coordenadores Nacionais, continuou-se com o tratamento do documento referente ao Projeto de Regulamento Técnico MERCOSUL (RTM) para Reguladores de Pressão para recipientes portáteis para GLP.

As delegações presentes continuaram com a análise do projeto de RTM em estudo, a partir do item em que foi encerrada a discussão na reunião anterior – item 13.3, por meio da leitura do texto original do projeto e, simultaneamente, da leitura das propostas enviadas pela delegação brasileira previamente à esta reunião, identificando que itens fariam parte de uma norma AMN e que requisitos fariam parte do RTM, atualizando a redação dos itens 13.3 até o último item do projeto em questão.

Registra-se que o texto do item 3.1.7 do projeto em estudo foi alterado no sentido de incluir-se o terminal de saída na avaliação do momento torsor que os terminais devem suportar, ficando com a seguinte redação:

*“El ajuste de la(s) conexión(es) roscada(s) debe(n) realizarse con la aplicación de un material de sellado que no reaccione con el GLP, y el momento torsor debe tener una resistencia tal que no sea posible desacoplar fácilmente el terminal de entrada y salida del cuerpo del regulador.”*

Registra-se que foi harmonizada a unificação dos itens 14.2.1 e 14.2.3 e dos itens 16.1 e 16.2 do projeto em estudo.

Registra-se que foi harmonizada a exclusão do item 16.4 do projeto de RTM pelo fato de tratar-se de requisito relativo aos tubos flexíveis, que não faz parte do escopo deste projeto.

Registra-se que foi harmonizada a inclusão do item 15.2 (Embalagem) ao texto do projeto em estudo.

Adicionalmente, a delegação brasileira propôs a inclusão de novos itens ao projeto em estudo, relativos a requisitos de fabricação contemplados pela regulamentação brasileira, mas ausentes deste projeto de RTM, registrados ao final desse documento como “REQUISITOS ADICIONAIS – PROPOSTA BRASIL (Agosto/2021)”.

Em relação aos “requisitos adicionais” propostos pela delegação brasileira, as demais delegações solicitaram que lhes fosse enviados o texto do regulamento e da norma brasileira ABNT NBR 8473, que embasa esses requisitos e seus respectivos ensaios, até 20 dias antes da próxima reunião.

Todas as delegações se comprometeram a realizar uma revisão geral sobre todo o texto escrito no projeto em estudo, incluindo a parte tachada, a fim de que se possa, na próxima reunião, discutir melhor esse texto e dar início à consolidação do mesmo.

A delegação brasileira se coloca à disposição para, a qualquer momento, dirimir dúvidas que surjam com relação às suas propostas apresentadas.

As delegações se comprometeram a trazer, para a próxima reunião, uma proposta de texto para o item 1 (Condições Gerais) do projeto em estudo, que estabeleça que todo requisito que possua uma metodologia de ensaio, este deverá ser especificado na norma NM xxx/ano a ser elaborada.

Com relação ao item 3 (Conexões), as delegações se comprometeram a apresentar, na próxima reunião, as figuras correspondentes às conexões de entrada e saída de seus reguladores de pressão.

As delegações ratificaram o acordado na reunião passada de substituir a palavra “garrafa” por “recipiente” em todo o texto do projeto em estudo.

O projeto de RTM consta como **Agregado VII**.

1. **INCORPORAÇÃO DA NORMATIVA MERCOSUL AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL DOS ESTADOS PARTES (OJN)**

A delegação da Argentina consultou às demais delegações sobre a incorporação e o estado de implementação em seus países, considerando os prazos de adequação estabelecidos pelas seguintes resoluções:

- Resolução GMC N° 04/2018 - Regulamento Técnico MERCOSUL sobre “Dispositivos sensores de saída dos produtos da combustão instalados em aparelhos para uso doméstico”

- Resolução GMC N° 05/2018 - Regulamento Técnico MERCOSUL sobre “Dispositivos sensores de atmosfera instalados em aparelhos para uso doméstico”

- Resolução GMC N° 06/2018 - Regulamento Técnico MERCOSUL para “Aquecedores de água instantâneos para uso doméstico que utilizam gás como combustível”.

De igual maneira, a delegação do Brasil tem interesse em obter mais informações sobre a incorporação e o estado de implementação das referidas resoluções pela Argentina.

As delegações do Paraguai e do Uruguai verificarão a consulta realizada pela Argentina e se manifestarão na próxima reunião.

1. **GRAU DE AVANÇO**

O grau de avanço consta como **Agregado VIII**.

1. **AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÃO**

A agenda da próxima reunião consta como **Agregado IX**.

**LISTA DE AGREGADOS**

Os Agregados que formam parte da Ata são os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Agregado I** | Lista de Participantes |
| **Agregado II** | Agenda da reunião |
| **Agregado III** | **RESERVADO** - Planilha de análise ISO 11439 |
| **Agregado IV** | Projeto de RTMpara cilindros de armazenamento de GNV |
| **Agregado V** | Projeto de RTMpara válvula de cilindros de armazenamento de GNV |
| **Agregado VI** | Projeto de RTM para Aparelhos domésticos a gás para cocção (versão em espanhol e em português) |
| **Agregado VII** | Projeto de RTM para Reguladores de pressão (GLP) |

|  |  |
| --- | --- |
| **Agregado VIII** | Grau de avanço |
| **Agregado IX** | Agenda da próxima reunião |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela delegação da Argentina**  Juan Steve Cáceres Pacheco  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Pela delegação do Paraguai**  Luis Villalba Ocampos | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Pela delegação do Brasil**  Carlos Eduardo de Lima Monteiro  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Pela delegação do Uruguai**  Teodoro Vassallo |
|  |
|  | |  |